



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº ^{de 2025} **002**

Ao Projeto de Lei nº 146/2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026

“Acrescenta nova ação no orçamento de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de instituir o programa de fiscalização ambiental focado no combate ao desmatamento, às queimadas e aos demais Crimes ambientais.”

Art. 1º. Fica incluída no orçamento do exercício de 2026, constante do Projeto de Lei nº 146/2025, a seguinte ação:

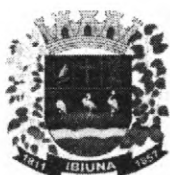
- **Órgão:** 02 – Poder Executivo
- **Unidade Orçamentária:** 02.07.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- **Função:** 18 – Gestão Ambiental
- **Subfunção:** 541 – Controle Ambiental
- **Programa:** 6001 – Gestão Ambiental e Revitalização de Áreas Verdes
- **Ação:** **Fiscalização Ambiental: Desmatamentos, Queimadas, Contaminação de Mananciais e demais crimes Ambientais.**
- **Tipo:** Atividade
- **Produto:** Fiscalizações realizadas
- **Unidade de Medida:** Quantidade
- **Meta Física para 2026:** 100 fiscalizações
- **Dotação Inicial:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente emenda dependerão de suplementações, remanejamentos, superávit financeiro ou emendas parlamentares futuras a serem indicadas no curso da execução orçamentária.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, devendo constar dos anexos revisados da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026.



Rubens Xavier de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

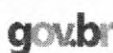
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 21
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025**



Documento assinado digitalmente

LUCAS PIRES DE MORAES

Data: 17/10/2025 16:01:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma ação orçamentária específica voltada ao enfrentamento de infrações ambientais recorrentes em nosso município, como o desmatamento ilegal, as queimadas, a contaminação de mananciais e a perturbação do sossego público. A inexistência de ação voltada à fiscalização dessas práticas compromete diretamente a efetividade da política ambiental local, enfraquecendo o papel fiscalizador do poder público municipal frente aos desafios ambientais contemporâneos.

A criação desta ação representa não apenas um reforço operacional à gestão ambiental, mas também um alinhamento com os princípios constitucionais da função socioambiental do Estado (art. 225 da Constituição Federal) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente os que tratam de cidades sustentáveis (ODS 11), ação contra a mudança do clima (ODS 13) e proteção da vida terrestre (ODS 15).

Além disso, é essencial reconhecer que, em Ibiúna, a preservação ambiental tem caráter estratégico: nossa economia é fortemente sustentada pela agricultura e pelo ecoturismo. Cuidar do meio ambiente, portanto, é também cuidar da nossa principal fonte de renda, de empregos e de identidade territorial. A conservação de nossas florestas, nascentes e biodiversidade é um investimento direto na sustentabilidade de toda a cadeia produtiva e turística da cidade.

Importante mencionar que esta proposta encontra respaldo jurídico na Constituição Federal (art. 166, §3º, incisos I e II), que permite a apresentação de emendas ao orçamento desde que compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e desde que indiquem a fonte de recursos, o que foi devidamente atendido nesta propositura. A medida está ainda em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por manter o equilíbrio orçamentário mediante anulação de dotação existente.

Diante dessa fundamentação técnica, jurídica e ambiental, peço aos nobres pares o reconhecimento da relevância desta medida, que visa garantir um futuro econômico mais sólido



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

e responsável para o nosso município, assim como a preservação de um meio ambiente saudável e sustentável para as futuras gerações.

**SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 21
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**



Documento assinado digitalmente

LUCAS PIRES DE MORAES

Data: 17/10/2025 16:02:39-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES